



SINDILOJAS – Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Piauí

Fundado em 23 de Fevereiro de 1954

Reconhecimento Pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

Em Despacho de 25 de Maio de 1954

Carta Sindical Expedida em 28 de Maio de 1954

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O Presidente do SINDILOJAS/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 22 e seus incisos do Estatuto Social c/c art. 1º e 4º do Regulamento Eleitoral comunica as empresas associados da Entidade, que na data de 12 de janeiro do ano 2022, no horário das 08 às 17hoas, na Sede da Entidade localizada na rua Desembargador Freitas, 990,2º andar Teresina-PI, realizasse-a Assembleia Geral Eleitoral para a composição de Diretoria ,Conselho Fiscal Delegado Representante junto à Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Estado do Piauí, período 2022/2026, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria de entidade no endereço antes mencionado no horário das **08h00min às 17h00min**, no período de 10(dez) dias a contar da data da publicação do Edital:

1. Os candidatos à Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a Federação do Comércio, deverão inscrever-se em chapas completas, discriminando nomes e cargos.

2. Requisitos a serem cumpridos pelos postulantes aos cargos;

- ✓ Ser maior de 18 anos;
- ✓ Não estar proibido e exercer a profissão;
- ✓ Integrar o quadro de sócios do Sindilojas/PI no mínimo há 01(um) ano;
- ✓ Apresentar ficha de identificação profissional e pessoal;
- ✓ Estar quite com a tesouraria do Sindilojas/PI;
- ✓ Comprovação da condição de comerciante nos últimos dois anos;
- ✓ Não ter sido condenado por crime doloso, enquanto persistir os efeitos da pena;
- ✓ Não tiver Perdido mandado por: malversação patrimonial, abandono de cargo;
- ✓ Não ter desaprovação nas costas relativas ao exercício de cargos de administração ou representação sindical que haja exercício.

3. Dois dias após o término do prazo para o registro das chapas será publicada Edital no “site” do Sindilojas/PI, remetendo, também, via e-mail ou outros meios eletrônicos uma via das chapas para as empresas associadas, dando a conhecer os nomes dos postulantes aos cargos

4. As impugnações ou representações contra os postulantes poderão ser feitas por qualquer representante de empresa associada, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da publicação do edital do registro de chapa (s).



SINDILOJAS – Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Piauí

Fundado em 23 de Fevereiro de 1954

Reconhecimento Pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

Em Despacho de 25 de Maio de 1954

Carta Sindical Expedida em 28 de Maio de 1954

5. Transcorrido o prazo para as impugnações, e ouvido o(s) impugnado(s) a Comissão Eleitoral e decidirá sobre os pedidos de registros de chapas, bem como, impugnações ou representações, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data da publicação do Edital. Dessa decisão, caberá recurso para Diretoria do Sindilojas/PI no prazo de 05(cinco) dias contados da data da comunicação e, das decisões da Diretoria caberá recurso para Assembleia Geral também, em 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação.

6. Cada empresa associada terá direito a um voto, independentemente do número de filiais, podendo votar os seus sócios ou pessoa credenciada ao SINDILOJAS-PI, como representante legal junto à entidade.

7. A eleição será válida se dela participarem, em primeira convocação, eleitores que representem a maioria absoluta dos associados quites com a tesouraria do SINDILOJAS/PI, como representante legal junto à entidade.

8. Não alcançando o “quorum” previsto no item anterior, será realizada nova votação, em 24 (vinte e quatro) horas depois do horário da primeira convocação, sendo exigido o comparecimento de eleitores que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do total dos votos. Só poderão participar de eleição em segunda convocação os que se encontravam em condições de votar na primeira convocação.

9. Em caso de empate, realizar-se-á nova eleição no prazo de 5(cinco) dias contatos de 12/01/2022, somente podendo participar as chapas empatadas.

10. As dúvidas e omissões serão dirimidas com as normas estabelecidas no regulamento Eleitoral e disposições estatutárias.

Teresina, 22 de novembro de 2021

Tertulino Ribeiro Passos